ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C. G. C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº-92/88 De 19 de janeiro de 1988.

"Dispõe sobre aumento salarial aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências".

JOÃO JAMIL MELLA, Prefeito Municipal de Bataiporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido um aumento salarial aos Servidores Públicos Municipais sobre os seus vencimentos de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º- Havendo aumento do Piso Salarial ou Salário Mínimo Referência vigente nesta data, fica o Prefeito Municipal autorizado a decretar reajustes ou reposições salariais no presente exercício, obedecendo a legislação Federal e a situação econômica municipal.

Parágrafo Único- Toda vez que for decretado reajuste ou reposição constantes deste artigo, o Executivo Municipal fica obrigado a encaminhar cópia do Decreto ao Poder Legislativo.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento em vigor.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1988.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataiporã-MS, aos dezenove dias do mês de janeiro de 1988.

Dr. JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio do Deptº Geral de Administração, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário